



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1027 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Estabelece a remuneração do pessoal do magistério e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida por esta Lei a remuneração dos profissionais do magistério do Município de Córrego Novo, a saber:

CARGO	REMUNERAÇÃO ATUAL	NOVA REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Professor Regente I	R\$ 1.598,50	R\$ 1.702,00	Contrato temporário para profissionais com pós graduação.
Professor Regente II	R\$ 1.689,27	R\$ 1.758,00	Contrato temporário para profissionais com pós graduação.
Professor Regente III	R\$ 1.598,50	R\$ 1.902,00	Profissional efetivo em outra área com atuação provisória no magistério
Professor I	R\$ 1.598,50	R\$ 2.178,00	Professor Nível Superior concursado em início de carreira
Professor II	R\$ 1.689,27	R\$ 2.465,73	Profissional com vínculo efetivo no magistério entre 15 e 18 anos
Professor III	R\$ 1.689,27	R\$ 2.545,00	Profissional com vínculo efetivo no magistério entre 18 e 25 anos
Professor IV	R\$ 1.689,27	R\$ 2.634,00	Profissional efetivo com vínculo no magistério acima de 25 anos

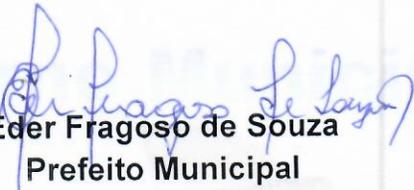


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Córrego Novo, 29 de setembro de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Administração: 2021-2024